



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

INDICAÇÃO Nº 35/2025

Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

Apresentado em plenário em 17/06/25.
Autorizado pelo Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores vereadores,

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades legais e regimentais, que seja formulado apelo a Excelentíssima Senhora Prefeita – Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz –, no sentido de instituir, na forma da Lei, a Guarda Municipal de Floresta.

JUSTIFICATIVA

Estou reiterando esta proposição, que desde 2017 venho apresentando, por entender que se trata de uma iniciativa importante para a cidade de Floresta. A cada dia evidenciamos a importância dos Municípios no que diz respeito à segurança pública. Nossa cidade não pode permanecer à margem desse processo. Diante dessa necessidade e da responsabilidade acerca desse tema, impõe-se a preservação da ordem pública e do patrimônio de nosso município, que precisa e merece de Guardas Municipais.

A Lei Federal nº 13.022/2014, prevê a criação da Guarda Municipal: “Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais”, e, no seu Art. 2º - “Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal”. É sabido que a Lei Orgânica Municipal, por sua vez, assegura a competência do Município quanto à criação da Guarda Municipal.

Compete, portanto, ao Município, criar, através de Lei, sua Guarda Municipal, conforme a legislação pertinente, cuja investidura no cargo público ocorrerá mediante concurso público. Com a implantação, evidencia-se o compromisso do Município visando promover a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, tais como os bens de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

É importante ressaltar que o cidadão terá maior segurança ao exercer o seu direito constitucional de ir e vir, no tocante à prevenção e ao combate à criminalidade, e, conseqüentemente, facilitará, sobremaneira, o devido zelo pelo patrimônio público.

Assim, solicito ao Executivo Municipal o envio de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa instituindo a Guarda Municipal de Floresta.

Plenário, 17 de junho de 2025.

Rosângela Novaes Ferraz

André Ferraz
ANDRÉ ALEXANDRE DE SÁ FERRAZ MOURA MANIÇOBA
Vereador

Victor

[Assinatura]